



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

**EDITAL Nº 001/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROPAZ**

O Estado do Pará, por intermédio da Fundação PROPAZ, no uso de suas atribuições legais, divulga Chamada Pública para o credenciamento e contratação de Organizações da Sociedade Civil de personalidade jurídica, para atuarem na consecução de finalidade de interesse público, mediante a execução de ações no âmbito do Programa PROPAZ, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento de 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil de personalidade jurídica, para o desenvolvimento de projetos nos territórios, distribuídas da seguinte forma:

<b>Território</b>	<b>Quant. de Organizações</b>
<b>1. Belém</b>	
1.1. Guamá	1
1.2. Terra Firme	1
1.3. Jurunas	2
1.4. Benguí	1
1.5. Cabanagem	1
<b>2. Ananindeua</b>	
2.1. Icuí	2
<b>3. Marituba</b>	
3.1. Nova União e São Francisco	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

- 1.2. Os projetos deverão priorizar ações que busquem a redução da vulnerabilidade social:

- 1.2.1. Ações de capacitação e qualificação profissional;
- 1.2.2. Ações que busquem a autonomia econômica e empreendedorismo, com vistas a redução da pobreza e vulnerabilidade social;
- 1.2.3. Ações de valorização da cultura, história e identidade dos territórios envolvidos;
- 1.2.4. Ações de cultura, esporte e lazer para crianças, jovens e idosos.
- 1.2.5. Ações que visam a promoção da saúde; ou
- 1.2.6. Ações de enfrentamento à violência de grupos vulneráveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Governo do Estado do Pará está desenvolvendo o Programa PROPAZ que envolve a articulação de políticas de segurança e ações sociais buscando atingir as causas que levam à violência, por meio de estratégias e ações transversais dirigidas à conquista da cidadania e a criação de territórios socialmente mais justos e dotados de qualidade de vida mais adequada.
- 2.2. Numa estratégia para ganhar escala, além das Secretarias, o Programa tem como meta contar também com parceiros credenciados.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução TCE/PA n.º 17.407, Acórdão 670/2008 Plenário TCU com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente Edital:

4.1.1. Associações, Cooperativas, ONG's, OS's e OSCIP's que possuam em seu Código de Descrição de Atividades Econômicas desenvolvimento de trabalho social para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;

4.1.2. Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos com Código e Descrição da Atividade Econômica Principal "Atividades de organizações religiosas ou filosóficas" e;

4.1.3. As Organizações da Sociedade Civil com personalidade jurídica interessadas em atuar mediante a execução de atividades ou de projetos nos territórios de pacificação, no âmbito do Programa PROPAZ, tendo como objetivos específicos:

- I. Execução de Projetos ou de atividades voltadas para o esporte, cultura e lazer.
- II. Promoção de ações na área da saúde, como; prevenção do uso abusivo de álcool e drogas; saúde bucal, métodos contraceptivos e controle de natalidade; DST/AIDS;
- III. Promoção de ações voltadas aos Grupos Vulneráveis incluindo os povos originários, tradicionais, negros, LGBT e Pessoas com Deficiência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

IV. Desenvolvimento de projetos sustentáveis com a valorização da preservação ambiental, desenvolvimento socioeconômico.

4.2. Somente poderão participar deste Edital entidades com sede no Estado do Pará.

4.3. Estão impedidos de participar do presente processo:

4.3.1. Pessoas jurídicas de empresas ou sociedades com fins lucrativos, bem como partidos políticos e entidades de classe de acordo com a Lei nº 13.204/15.

4.3.2. Pessoas jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto à Fundação PROPAZ, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, bem como responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.3. Os impedidos de contratar com a Administração Pública conforme Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3.4. Os impedidos mencionados no art. 96 da Constituição do Estado do Pará e no art. 54 da Constituição Federal.

4.4. O credenciamento será realizado mediante o cumprimento dos requisitos e das disposições constantes na presente Chamada Pública.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Os interessados deverão entregar na Fundação PROPAZ a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços, encadernada em duas partes, com folhas numeradas, precedida de Recibo de Entrega, em duas vias.

5.2. Cada caderno separado, deverá ser identificado da seguinte forma:

CADERNO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<b>PROPAZ</b> Chamada pública nº 001/2019 – Territórios pela Paz (razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, Email)

CADERNO II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE AÇÕES (PLANO DE TRABALHO)
<b>PROPAZ</b> Chamada pública nº 001/2019 – Territórios pela Paz (razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, Email)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ**

5.3. Não serão aceitas as propostas encaminhadas após o prazo limite estabelecido no Cronograma, conforme ANEXO I, deste edital, bem como não se aceitarão adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão apresentar para a habilitação os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo.

II – Estatuto de constituição e alterações posteriores.

III - Documentos da diretoria conforme última alteração do estatuto (CPF, RG e Comprovante de Residência).

IV - Cópia da Ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.

6.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, do domicílio da Licitante, atualizadas;

III - Prova de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, todos da lei de licitações;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:

I- Comprovação de pelo menos duas atividades sociais filantrópicas desenvolvidas nos últimos 24 (vinte quatro meses) através de:

a) Matérias em jornais, sites e revistas com a data de publicação do conteúdo e do projeto.

b) Conteúdo disponibilizado das ações nas redes sociais com a data de publicação e do projeto.

II – Cópia de Termo de Parceria, Convênio ou qualquer outro instrumento que comprove a prestação de serviços para diminuição de vulnerabilidade social.

6.1.4. Da proposta de serviços

I- Os interessados deverão entregar uma proposta de trabalho onde discriminem todos os serviços que desejam executar e local, conforme ANEXO II.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**II – A proposta de trabalho não deverá ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

III - Indicação do responsável ou do seu representante legal da instituição com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

- 6.2. Não será recebida nenhuma documentação em caso de ausência de qualquer documento solicitado neste Edital.
- 6.3. Ao final do prazo de inscrição, a Fundação PROPAZ relacionará as propostas inscritas e procederá a sua publicação no sítio <http://www.propaz.pa.gov.br/> contendo o nome das entidades habilitadas para participar das demais etapas do Chamamento Público.
- 6.4. Serão recebidas até 30 (trinta) inscrições com habitação para a segunda etapa do Chamamento.
- 6.5. A apresentação da proposta vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 6.6. Serão declarados credenciadas todos os interessados que estiverem de acordo com esta Chamada Pública.

## **7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Para realizar a seleção e o julgamento da proposta, a Fundação PROPAZ instituirá uma Comissão Especial de Credenciamento, publicada em DOE com a seguinte composição:
  - I – 2 (dois) membros da Fundação PROPAZ, dentre eles o que irá presidir a Comissão;
  - II – 2 (dois) membros da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania;
  - e
  - III – 1 (um) membro da Governadoria.
- 7.2. A seleção das propostas de credenciamento será realizada em 02 (duas) etapas:
  - I - etapa de inscrição e habilitação (análise de requisitos);
  - II - análise técnica e de mérito;
- 7.3. A etapa de análise de requisitos é eliminatória e exigirá toda a documentação prevista no item 6 deste edital, além do atendimento aos procedimentos ali especificados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

- 7.4. As Proponentes serão consideradas inabilitadas quando não apresentarem os documentos exigidos, não possuírem a configuração institucional prevista neste edital e/ou não apresentarem as informações solicitadas.
- 7.5. A etapa de análise técnica e de mérito das propostas considerará a conjugação dos seguintes critérios:

Item	Indicador	Escala	Pontuação
A	Proposta direcionada a mais de um território	1 Território	1
		Até 2 territórios	3
		Mais de 2 territórios	5
B	Proposta que estimule o protagonismo da juventude e ou das mulheres		5
C	Proposta que contribuam para a diminuição da vulnerabilidade dos Grupos Vulneráveis (mulheres, crianças e adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência ou sofrimento mental e comunidade LGBT.	1 segmento vulnerável	1
		2 segmentos	3
		Mais de 2 segmentos	5
D	Proposta que valorize a cultura local do território		5
E	Desenvolvimento de projetos sustentáveis com a valorização da preservação ambiental, desenvolvimento socioeconômico		5
F	Tempo de atuação do Proponente nos territórios	De 1 a 5 anos	3
		Mais de 5 anos	5
G	Inovação e Criatividade da Proposta		5
H	Experiência no desenvolvimento de ações sociais	De 1 a 5 anos	5
		Mais de 5 anos	10
I	Qualificação Técnica dos quadros profissionais		5
	<b>Pontuação Máxima</b>		<b>50</b>

- 7.6. As propostas com notas abaixo de 15 estão automaticamente desclassificadas.
- 7.7. Em caso de empate entre as concorrentes do Chamamento será levado em conta os seguintes critérios de desempate e na seguinte ordem:

I - Maior pontuação em tempo de atuação no Território.

II – Maior pontuação na experiência no desenvolvimento de ações sociais.

7.8. Caso o empate persista, a decisão caberá à Presidência da Comissão do Chamamento Público.

7.9. A comissão poderá diligenciar a Instituição com vistas a ajustes na proposta ou solicitar esclarecimentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1. O resultado da seleção será divulgado no sítio da Fundação PROPAZ pelo endereço <http://www.propaz.pa.gov.br/> e pelo Diário Oficial do Pará.

8.2. Caberá pedido de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Pará, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento - AR ou protocolamento na Fundação PROPAZ.

8.3. O resultado do recurso será publicado no sítio da Fundação PROPAZ e no Diário Oficial do Pará, juntamente com o Resultado Final do presente Aviso de Chamamento Público.

8.4. A seleção das propostas não obriga a Fundação PROPAZ a celebrar contrato com a instituição eventualmente selecionada.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Serão contratadas as 10 (dez) Instituições que obtiverem a pontuação mais alta de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.2. O instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta no ANEXO III, estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

9.3. São de inteira responsabilidade das Instituições os profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

9.4. O acompanhamento será realizado por meio de relatório padrão, de forma simplificada, encaminhados à FUNDAÇÃO PROPAZ;

9.5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após o atestado do Gestor do Contrato na Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços efetivamente executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada por Relatório Parcial/Final encaminhados pela contratada em até 10 (dez) dias úteis de cada mês.

10.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, contra o Banco do Pará, e creditado em favor da Contratada em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, e aceitação e atestação das Notas Fiscais/Faturas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Fundação PROPAZ do Estado do Pará, valer-se-á de recursos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2019:

FONTE DE RECURSOS	0101 – (Recursos do Tesouro)
PROJETO ATIVIDADE	14.422.1422.8223 (PROPAZ nos Bairros)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3390-39 (Outros Serv. De Terc.P./ Serviços técnicos profissionais)

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de projetos da Fundação PROPAZ através de relatórios mensais conforme ANEXO IV, para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes sobre andamento da execução.

## **13. DO DESCRENDENCIAMENTO**

13.1. A Credenciada ou Fundação PROPAZ poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pela Instituição, a mesma será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

## **14. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

14.1. Caberá à Fundação PROPAZ:

- I. Receber as propostas referentes a este edital;
- II. Analisar o atendimento de requisitos pelas Proponentes;
- III. Conduzir o processo de avaliação e seleção das propostas, conforme definido neste edital;
- IV. Fiscalizar o processo execução dos aprovados no Chamamento Público;
- V. Organizar e conduzir reunião, se necessário, para adequação de propostas selecionadas, conforme definido neste edital;
- VI. Celebrar e acompanhar a execução dos instrumentos jurídicos pertinentes junto às instituições partícipes;
- VII. Fornecer às instituições partícipes orientações e informações pertinentes.

14.2. Caberá à instituição selecionada:

- I. Adequar o Plano de Trabalho em comum acordo com a Comissão Técnica de Chamamento Público e Fundação PROPAZ;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

- II. Iniciar a execução do Projeto, conforme o cronograma em até 30 (trinta) dias após a publicação da relação dos projetos selecionados;
- III. Cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização, incluindo a entrega de documentos, relatórios e informes, em conformidade com os procedimentos legais;
- IV. Disponibilizar acesso a todas as informações pertinentes à gestão técnica, de forma sistemática e sempre que solicitado;
- V. Executar as ações indicadas no plano de trabalho pactuado;
- VI. Implementar as ações de caráter administrativo, técnico e pedagógico, conforme pactuado de acordo com os padrões especificados no Documento Propositivo do Programa Computadores para Inclusão;
- VII. Fornecer as informações sobre recebimento, doação e descarte.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail: [gabinetepropaz@gmail.com](mailto:gabinetepropaz@gmail.com) No caso de e-mail, o campo Assunto deve apresentar a seguinte especificação: Edital nº 001/2019 CREDENCIAMENTO Fundação PROPAZ.

15.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. A Proponente sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelos instrumentos jurídicos envolvidos.

15.4. A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso selecionada.

15.5. A Comissão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público.

15.6. Constituem anexos deste Edital de Chamamento Público, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Relatório Circunstanciado.

**RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação PROPAZ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPZ

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital de Abertura	03/06/19
Reunião para Esclarecimentos e Orientações	11/06/19
Inscrições de Projetos – Recebimento das Propostas	24 a 28/06/19
Publicação preliminar das inscrições homologadas	01/07/19
Realização do Julgamento das Propostas	02 a 05/07/19
Divulgação do Resultado	12/07/19
Interposição de Recurso	15/07/19
Divulgação do Recurso	18/07/19
Divulgação do Resultado Final	19/07/19

Nota: A Reunião para Esclarecimentos e Orientações, ocorrerá às 14h00mm, do dia 11/06/19, no Auditório da Casa Civil localizado à Av. Doutor Freitas, 2531, CEP:66.093.034. Fone: (91) 33420350.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPZ

**ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Projeto:	
Período de Vigência:	
Nome do Responsável pela Execução:	
E-mail:	Telefones:
PROJETO	
Objeto do Projeto:	
Justificativa:	
Desenvolvimento do Projeto:	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO PROPZ**

Cronograma de Execução:

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		Início	Término



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ**

Cronograma de Desembolso:

SERVIÇOS	QUANT	Valores	
		Unit	Total

Belém, xx de xxxxxx de 2019

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO PROPAZ, visando o credenciamento e contratação de Organizações da Sociedade Civil de personalidade jurídica, para atuarem na consecução de finalidade de interesse público, mediante a execução de ações no âmbito do Programa PROPAZ, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.606/0001-40, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, CEP: XXXXXXXXXXXX - BELÉM – PA, neste ato representado pelo Sr: \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, através da Fundação PROPAZ, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) Pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, doravante denominados **CONTRATANTES**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na (logradouro/nº/bairro/CEP/cidade/UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

residente e domiciliado(a) na (logradouro/nº/bairro/CEP/cidade/UF), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_, sócio administrar/Diretor(a)/Presidente, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Estadual, normas gerais de Licitação e Contratos Administrativos, editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, celebram o presente contrato para prestação \_\_\_\_\_, nos termos abaixo a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo cadastrar interessados para prestação de serviços voltados para ações de capacitação e qualificação profissional, que busquem a autonomia econômica e empreendedorismo, com vistas a redução da pobreza e vulnerabilidade social, de valorização da cultura, história e identidade dos territórios envolvidos, de cultura, esporte e lazer para crianças, jovens e idosos, que visam a promoção da saúde ou ações de enfrentamento à violência de grupos vulneráveis, conforme contido nos termos do Edital de Chamada Publica para Credenciamento nº /\_\_

O valor estimado das despesas do objeto contratual será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para um período de até 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com o cronograma a especificado no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO**

As Credenciadas deverão atuar nos territórios estabelecidos no item nº. 1.1 do edital, no sentido de promover políticas de segurança e ações sociais buscando atingir as causas que levam à violência, por meio de estratégias e ações transversais dirigidas à conquista da cidadania e a criação de territórios socialmente mais justos e dotados de qualidade de vida mais adequada, conforme abaixo especificado:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e de normativas suplementares exercidas pela Fundação PROPAZ e Governo do Estado do Pará sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa estadual, decorrente da Constituição Estadual, Constituição Federal e demais leis adjacentes.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

Todos os serviços do objeto deste contrato serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente contrato de acordo com os valores estabelecidos e devidamente especificados no edital.

Cabe ainda a CONTRATADA controlar e fiscalizar as atividades referentes ao objeto do contrato bem como cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas, tais como:

- a) Gerenciar as operações decorrentes do cumprimento deste contrato;
- b) Encaminhar a Fundação PROPAZ, relatório das atividades desenvolvidas pela Credenciada de forma trimestral;
- c) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATANTE, além de permitir o livre acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- d) Inserir a marca da Fundação PROPAZ, da SEAC e do Governo do Estado em toda a comunicação do projeto;
- e) Observar a legislação Estadual e Federal que institui as normas para licitação;
- f) Promover a restituição de eventual saldo de créditos.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPZ

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS ADITIVOS**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes, podendo, conforme interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de termo aditivo, sendo publicado até dez dias da assinatura.

A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo primeiro:

- a) Haverá celebração de Termo Aditivo quando houver revisão de valores ou de procedimentos das Tabelas anexas ao Edital xxxxxx, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão de valores, no caso, a publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Ocorrendo descredenciamento e/ou desabilitação de serviços prestados pela CONTRATADA, o Plano Operativo deverá ser revisado pelas partes, deduzindo, se necessário, o valor correspondente ao exame desabilitada/descredenciada.
- c)

**d) CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

Na execução do objeto deste contrato, as partes deverão zelar pelo fiel cumprimento condicionado no edital de chamamento público.

**CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos públicos e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos serviços contratados. A Fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, do presente edital, pela CONTRATANTE, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição CONTRATADA nos termos da lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ**

**CLÁUSUA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto deste contrato o contratante deverá:

- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e prestados aos usuários, quanto à qualidade e à quantidade.
- Analisar e auditar as contas apresentadas pela CONTRATADA e estabelecer normas de atendimento e instruções normativas referentes ao objeto deste contrato.
- Vistoriar, periodicamente, as instalações da contratada, visando averiguar e assegurar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.
- Realizar auditorias prévias ou posteriores aos pagamentos e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- Efetuará o pagamento dos valores correspondentes após auditamento da produção mensal apresentada, mediante fatura (Nota Fiscal) emitida pela Contratada devidamente certificada pelo SEAC.
- Fiscalizar o contrato, mediante supervisão, controle e auditoria direta e indireta em conformidade com as normas vigentes da Administração pública.
- Revisar os serviços contratados com o objetivo de adequar às demandas por procedimentos e a qualidade na prestação do serviço.
- Fazer as atualizações do instrumento contratual de prazo ou valores quando vierem a ocorrer alterações de projetos.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Execução deste contrato será permanentemente avaliada com o objetivo de garantir sua aplicação, eventuais correções, o atingimento das metas estabelecidas e o planejamento de etapas futuras.

Parágrafo primeiro: Uma Comissão de Acompanhamento será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da Contratada e 02 (dois) do Contratante, devendo reunir-se uma vez por mês.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

Parágrafo segundo: As atribuições desta comissão serão a de acompanhar a execução do contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo/Projeto e a avaliação da qualidade dos serviços prestados aos territórios.

Parágrafo terceiro: A Comissão de Acompanhamento do contrato será criada pelo contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cabendo a contratada neste prazo indicar ao contratante os seus representantes.

Parágrafo quarto: A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal).

Parágrafo quinto: O Contratante exercerá constantemente fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, objetivando a realização e a regularidade dos serviços e ações realizada pela Contratada, os aspectos qualitativos e de resolutividade, bem como verificar a adequação dos equipamentos utilizados sob pena de rescisão contratual e demais consectários legais preconizados na Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços contratados, não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade perante o contratante, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sétimo: A contratante fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo oitavo: A contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados. Parágrafo nono: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições estipuladas.

Parágrafo décimo: Em qualquer hipótese é assegurada à contratada amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação das contas (Fatura e/ou Nota Fiscal), tempo hábil para análise, auditoria e processamento desta pela DAF, da SEAC, conforme normativas do contratante e desde que esteja de acordo com os padrões e exigências legais.

As despesas com o pagamento devido à contratada pelos serviços executados serão realizadas através de dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA**

Os bens adquiridos (mobiários em geral) pela CONTRATADA em virtude do objeto da Chamada Pública serão incorporados a Fundação PROPAZ, e esta será responsável pela sua destinação.

Parágrafo Único: Ao término de cada contrato, os bens adquiridos pela CONTRATADA, não sendo mais de sua serventia serão incorporados ao patrimônio da Fundação PROPAZ, a qual será responsável pela sua manutenção e poderá ceder ou doar a qualquer entidade CONTRATADA e/ou Órgãos da Administração Pública, de acordo com a suas necessidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Havendo inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência formal, expedida pela SEAC;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por de 02 (dois) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia da contratada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe assegurado visto ao processo. Incorrendo a contratada em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao contratante:

a) Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;

b) Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da contratada, da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao contratante ou ao usuário do serviço, ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes ao valor total resultante do somatório das faturas apresentadas imediatamente anterior ao evento.

Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeito, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.

O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da contratada, poderá ensejar a rescisão do contrato de credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio da ampla defesa e contraditório, devendo o contratante notificar a contratada, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis para que exerça o direito de defesa, que serão recebidos, apreciados e julgados pela PGE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPZ**

Casos comprovado que a Contratada agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o usuário à situação vexatória e/ou constrangedora, será imediatamente descredenciada, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

A contratada poderá solicitar a rescisão do contrato de credenciamento, comprovando que há fatos ou normas que o tornem materialmente impossível a execução do mesmo, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

O contratante poderá rescindir o contrato de credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, atendendo sempre aos princípios que norteiam a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei, na imprensa Oficial do Estado, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Utilização dos recursos em desacordos com o plano de trabalho e/ou falta de apresentação de relatórios.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela autoridade da esfera administrativa do contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato.

Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Outras aplicações previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Fica estabelecido a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ**

Constitui motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A contratada reconhece desde já, os direitos da Gestão Estadual da SEAC em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a contratada negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pactum as seguintes disposições gerais:

- 1 – Excepcionalmente admitir-se-á às partes propor a reformulação do plano de trabalho que será previamente apreciada pela unidade técnica e submetida à provação de ambas as partes, vedada a mudança do objeto;
- 2 – todas as comunicações ao presente contrato serão efetuadas por escrito, com a devida comprovação; e
- 3 – as decisões dos representantes dos partícipes, devidamente credenciados, bem como ocorrências que possam ter implicações sobre o presente contrato ou termo aditivo, constarão em documentos assinados pelas partes.

O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado, se o objeto deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública.

O presente contrato está vinculado às condições previstas no Edital nº. \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela SEAC, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém/PA, sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos pelas partes, na esfera administrativa.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo de contrato para que surta seus efeitos legais.

Data,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPZ

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Projeto:	
Período a que se refere o relatório:	
Nome do Responsável pela Execução:	
Email:	Telefones:
RELATÓRIO	
<p>- Pontuar as atividades desenvolvidas no período: quais as metas cumpridas, dificuldades, aprendizados, etc</p> <p>- No caso se o projeto envolver ações formativas deverá ser encaminhado com cópia de controle de frequência devidamente assinada pelo educador, e demais documentos referentes que sirvam para comprovar a execução dos produtos.</p> <p>- Anexar fotos que comprovem a realização das atividades</p>	
Belém, xx de xxxxxx de 2019	
ASSINATURA	